

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO  
FEDERAL

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

**Processos de Compensação Ambiental:** SEI-GDF nº 00391-00011793/2018-37**Processo de Licenciamento:** SEI-GDF nº 00391-00016494/2017-16**Interessado:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB**Valor da Compensação Ambiental:** R\$ 27.685.701,49

**Ementa:** Aprova, com ressalvas, proposta para destinação de recursos de compensação ambiental pelos impactos negativos significativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento denominado "Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho III".

**DELIBERAÇÃO Nº: 011/2019 – CCAF**

A Câmara de Compensação Ambiental e Florestal do Distrito Federal, reunida em caráter ordinário em Brasília, no dia 04 de dezembro de 2019, na Sede do IBRAM, após análise dos documentos constantes dos processos SEI-GDF nº 00391-00011793/2018-37, nº 00391-00016494/2017-16 e nº 00391-00010311/2019-11, que tratam de compensação ambiental devida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, CNPJ nº 09.335.575/0001-30, pelos impactos ambientais negativos, significativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento denominado "Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho III", bem como de propostas para utilização de desses recursos, DELIBEROU, por unanimidade dos seus membros presentes, pela aprovação da proposta apresentada pela Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON para que os recursos da presente compensação ambiental sejam utilizados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura em Unidades de Conservação e unidades de apoio, desde que sejam atendidas as seguintes ressalvas: **1)** redução do valor da proposta para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); **2)** apresentação pela proponente de necessidades de projetos na próxima reunião do colegiado; e **3)** apresentação, pela proponente, na próxima reunião do colegiado, de justificativa para manter a proposta a previsão de pagamento para emissão de ART, para deliberação sobre retirada deste item.

Votaram pela aprovação os membros: Rejane Pieratti, Rogério de Castro Duarte e Silva, Humberto Bernardo Valli Nahum Wanderley, Rodrigo Augusto Ribeiro de Souza, Gedilene Lustosa Gomes de Almeida, Pedro Henrique Zuchi da Conceição e Alisson Santos Neves.

**ALISSON SANTOS NEVES**

Presidente Substituto da CCAF



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS NEVES - Matr.0215815-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 06/12/2019, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32409647** código CRC= **4A463DD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00011194/2019-02

Doc. SEI/GDF 32409647